

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação do Departamento Técnico de Administração e Finanças (055176723), Divisão Técnica de Contabilidade (055098213), bem como parecer jurídico (055230327), amparado no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, AUTORIZO a emissão de nota de empenho estimativo no valor de R\$ 4.154.000,00 (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil reais) a favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, C.N.P.J. 43.776.517/0001-80 a fim de atender, no período de 12 (doze) meses no exercício de 2022, para as despesas com pagamento de Consumo de Água nas dependências da Autarquia. A despesa onerará as dotações orçamentárias nº 04.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.06 ,04.10.15.452.3011.2306.3.3.90.39.00.06,04.10.15.452.3011.2300.3.3.90.39.00.06 e 04.10.15.452.3011.2308.3.3.90.39.00.06.-II - A seguir, encaminhe-se a Seção Técnica de Contabilidade para emissão das Notas de Reserva, assim dá abertura do sistema SOF e das consequentes Notas de Empenho, bem como para as demais providências que se fizerem necessárias.- III – PUBLIQUE – SE.

PROCESSO ELETRÔNICO n°6410.2021/0013768-1-
INTERESSADO: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SFMSP;ASSUNTO: Empenhamento Estimativo – Obrigações Tributáveis e Contributivas – PASEP-D E S PA CH O - I
I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação do Departamento Técnico de Administração e Finanças (055176018), Divisão Técnica de Contabilidade (055104143), bem como parecer jurídico (055231569), amparado no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, AUTORIZO a emissão de nota de empenho estimativo no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais) a favor da empresa MINISTÉRIO DA FAZENDA, C.N.P.J. 00.394.460/0118-52 a fim de atender, dentro do Exercício de 2.022, pelo período de 12 (doze) meses, as despesas com pagamento de Obrigações Tributáveis e Contributivas – PASEP. A despesa onerará as dotações orçamentárias nº 04.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.47.00-6 - II - A seguir, encaminhe-se a Seção Técnica de Contabilidade para emissão das Notas de Reserva, assim dá abertura do sistema SOF e das consequentes Notas de Empenho, bem como para as demais providências que se fizerem necessárias.-III – PUBLIQUE – SE.

Processo n°6410.2021/0009867-8.-Interessado: contratante Sr. Inácio Junior de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.271.018-75. Objeto: Devolução parcial dos valores relativos à contratação de funeral.-DESPACHO - I – Diante da previsão do inciso I, do artigo 1º da Resolução nº 02/2017, à vista dos elementos que instruem o presente, e a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (SEI n.º 055264614), que adoto como razão de decidir, DEFIRO o pedido formulado pelo senhor Sr. Inácio Junior de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.271.018-75, quanto à devolução do valor total de R\$ 132,42 (cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente à solicitação de devolução de valor pago pelo item não utilizado "quadra geral terra" na contratação de funeral sob a nota de n.º 16-23765/2021;-II – PUBLIQUE-SE, em seguida à FM2 para conhecimento e a FM33 para demais providências;-III-ARQUIVE-SE.

PORTEIRA N°73/SFMSP/2021

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A RETOMADA DAS CERIMÔNIAS DE DESPEDIDA E FUNERAIS NO CREMATÓRIO DR. JAYME AUGUSTO LOPES, NOS VELÓRIOS MUNICIPAIS SOB GESTÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SFMSP, BEM COMO NOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS PARTICULARES, COM A OBSERVÂNCIA DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

O Superintendente do Serviço Funerário do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as recomendações constantes do Ofício nº 7234/2021/SMS/ COVIS, constantes do Processo SEI nº 6018.2021/0067491-0;

Considerando o Decreto nº 59.283, de 16.03.2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto nº 59.372, de 24.04.2020, que estabelece medidas excepcionais para os serviços funerários no Município de São Paulo em face da pandemia da Covid-19 e enquanto perdurarem a situação de emergência e o estado de calamidade das decorrentes;

Considerando o Decreto nº 60.681, de 27.10.2021, que dispõe sobre a diminuição das restrições para funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados na Cidade de São Paulo, relacionadas à pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução SS-132, de 20.08.2021, que atualiza e revoga a Resolução SS-32, de 20.03.2020, que dispõe sobre as diretrizes para manejo e seguimento dos casos de óbito no contexto da pandemia COVID-19 no Estado de São Paulo;

Considerando o Comunicado DVST-CVS nº 09/2020, que expede orientações aos Serviços Funerários no Manejo do Corpo durante a Pandemia de Covid-19;

Considerando as orientações ANVISA sobre o manejo de Corpos no Contexto da Doença causada pelo Coronavírus SARS-COV-2. 2. ed. – Nov./2020 –Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a retomada das cerimônias de despedida e funerais no crematório Dr. Jayme Augusto Lopes, nos velórios municipais sob gestão do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP, bem como nos cemitérios e velórios particulares, com a observância das medidas sanitárias de contenção da Pandemia de Coronavírus.

Art. 2º As cerimônias de despedida e funerais nas dependências do Serviço Funerário, bem como nos velórios e cemitérios particulares passam a ser realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Nos casos de mortes em decorrência da contaminação por Covid-19, durante o período de transmissão da doença, ou seja, em até 20 (vinte) dias do diagnóstico, não será permitida a realização de velório e o funeral deverá se realizar com a urna fechada durante todo o tempo e sem qualquer contato com o corpo do falecido;

II - Nos casos de mortes em decorrência da contaminação por Covid-19, fora do período de transmissão da doença, ou seja, transcorridos 20 (vinte) dias ou mais do diagnóstico e devidamente atestado por Declaração Médica, será permitida a realização do velório com a urna aberta;

III - Nos casos de mortes por outras causas, exceto em virtude de outras doenças infectocontagiosas, será permitido o velório com a urna aberta.

Art. 3º Na realização da cerimônia, deverão ser seguidos os seguintes protocolos sanitários:

I – Manter o uso obrigatório de máscara de proteção facial durante toda a cerimônia;

II - Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

III - Realizar o velório em ambientes amplos e com estrutura capaz de atender às medidas sanitárias, evitando a realização em ambiente domiciliar;

IV - Disponibilizar água, sabonete líquido, papel-toalha, lenços de papel e álcool 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

V - Manter lixeiras para dispensação de papel e lenços de papel;

VI - Manter o uso obrigatório das máscaras de proteção facial;

VII - Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertencem ao grupo de risco para agravamento da Covid-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

VIII - Evitar a presença de pessoas com sintomas respiratórios, tais como: tosse, espirro, coriza;

IX - Proibir o consumo de alimentos e o compartilhamento de copos no local.

Art. 4º As cerimônias realizadas nos cemitérios e velórios municipais deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Serão realizadas no horário compreendido entre 8 e 20hs;

II - O período máximo de duração da cerimônia será de até 4 horas, de acordo com a demanda verificada;

III - Relativamente ao número de pessoas, deverá ser respeitada a capacidade máxima das salas de velório.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SFMSP nº 66, de 03 de novembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO TÉCNICA DE APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Construção de Túmulo-EXPECAM-SE OS ALVARÁS 6410.2021/0012300-1 Kéterin Lambert Dourado Marzagão

6410.2021/0013738-0 Priscila Miguel da Silva Atestado de Capacidade Técnica-DEFIRO 6410.2021/0014268-5 Mude Construtora e Incorporadora Ltda

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Avultação de Nomes / Exclusão - I - DEFIRO, com fundamento no Decreto nº.1004, de 30 de setembro de 1947, a exclusão dos nomes

averbados no registro do terreno em questão, pelo Processo nº.8600/86, relacionados no requerimento SEI 036386157

6410.2020/0013000-6 Rosa Begas Rivera do Carmo

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTEIRA N° 028/2021 – SMIT

JUAN QUIRÓS, Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, nos limites de sua competência legal e regulamentar, considerando o disposto no Decreto nº. 52.295/11, com as alterações do Decreto nº. 54.080/13, RESOLVE:

I – Designar, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Coordenador e Suplente para acompanhamento, controle e manutenção da documentação de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no CAUC – Cadastro Único de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como sobre o atendimento de outras exigências estaduais e municipais e estabelece provisões correlatas.

II – Para os fins previstos no artigo 2º, § 2º, do Decreto nº. 2.295/11, com as alterações do Decreto nº. 54.080/13, ficam designados os seguintes servidores:

Coordenador: João Paulo Santana de Jesus – RF 859.417-1, posseus@prefeitura.sp.gov.br.

Suplente: Gabriel Mendonça Cortez de Sena - RF RF 857.529-1, gcordez@prefeitura.sp.gov.br.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MOBILIDADE E TRÂNSITO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO (CMUV), INSTITuíDO PELO DECRETO N°56.981/16, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

1. Data, hora e local

Realizada aos trinta dias do mês de setembro de 2021, às 10h00, por videoconferência, nos termos previstos no art.28, §1º do Decreto nº. 56.981, de 10 de maio de 2016, em virtude do Decreto nº.56.283, de 16 de março de 2020 e alterações posteriores.

2. Convocação e presença

Foram convocados os membros do Comitê Municipal de Uso do Viário – CMUV, nos termos do Decreto nº. 56.981, de 10 de maio de 2016:

Secretaria Executiva de Transportes e Mobilidade Urbana(SETRAM) - Levi dos Santos Oliveira

Representante da Secretaria do Governo Municipal (SGM) - Pedro Caíque do Nascimento

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) - Luis Felipe Vidal Arellano

Representante da Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) - Marcos Vinicius Correa de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) - Luiza Meuchi de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana(SIURB) - José Roberto Copenhagen

Secretário Executivo do CMUV(Portaria SMT.GAB n. 116/2020) - Felipe Scigliano Pereira

Também estavam presentes as sras. Luciana Durand Garda - suplente do Presidente do CMUV, Adriana dos Santos Guimaraes - SMT/SETRAM, os srs. Roberto Cimatti - Diretor do DTP, Fabio - CETET/CET e Dawton Gaia - GPL/CET.

3. Ordem do dia

Com a palavra o Presidente do colegiado, Sr. Secretário Levi dos Santos Oliveira agradeceu a presença dos membros do colegiado na reunião.

O Secretário Executivo do CMUV Felipe Scigliano deu início à pauta conforme encaminhamento a todos os membros do CMUV, por correio eletrônico, no dia anterior. Os itens abaixo relacionados passaram a ser relatados e discutidos um a um pelo Comitê, conforme a seguir especificado.

I) DELIBERAÇÃO SOBRE DESCREDENCIAMENTOS

1) SEI n. 6020.2020/002922-4: Descredenciamento a pedido da operadora Easy Taxi Serviços Ltda como OTTC;

2) SEI n. 6020.2019/008665-0: Descredenciamento a pedido da operadora Jumo do Brasil Tecnologia Ltda como OTM;

3) SEI n. 6020.2021/0009730-2: Descredenciamento a pedido da operadora RPC Rede Ponto Certo Tecnologia e Serviços Ltda como OTTC;

Deliberados, os referidos descredenciamentos, solicitados a pedido, foram ratificados.

II) AVISO SOBRE CREDENCIAMENTO

4) FLIPON - Processo SEI n. 6020.2021/0025687-7

O Secretário Executivo do CMUV deu ciência sobre o pedido de credenciamento da operadora FLIPON, para operação de patinetes, e ressaltou que conforme Decreto 58907, será publicado o credenciamento em diário oficial após tramites internos.

III) SEI n. 6020.2019/0012167-6 RESOLUÇÃO N° 29 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS RESOLUÇÕES DO COMITÉ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO – CMUV.

Apresentada e debatida a minuta da Resolução que regulamenta o procedimento de aplicação das sanções previstas nas resoluções do comitê municipal de uso do viário, os membros do CMUV deliberaram pela sua aprovação.

IV) SEI n. 6020.2021/0003814-4 RESOLUÇÃO N° 30 - REGULAMENTA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DE MOTORISTAS E VEÍCULOS DAS OPERADORAS DE TRANSPORTE DE TECNOLOGIA CREDENCIADAS (OTTCs) À SECRETARIA DA FAZENDA

Apresentada e debatida a minuta da Resolução que regulamenta o envio das informações relativas ao cadastro de motoristas e veículos das operadoras de transporte de tecnologia credenciadas OTTCs, os membros do CMUV tomaram ciência e fizeram análise por meio do processo.

V) DELIBERAÇÕES

a) Notificação a empresa UBER DO BRASIL para que apresente defesa